

106-AG

PREFEITURA MUNICIPAL



LEI Nº 2.572, de 26 de ABRIL de 1993 Dispõe sobre reajuste salarial dos Servidores Municipais.

GUARATINGUETÁ - SP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Os níveis básicos de vencimentos e salários dos Servidores da Administração Direta e do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá - SAAEG. serão reajustados em 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), a partir de 1º de ABRIL de 1993 e passam a vigorar de conformidade com as Tabelas juntadas e integrantes desta Lei.
- Artigo 2º - O disposto no artigo anterior aplica-se nas mesmas bases e condições no cálculo dos proventos dos aposentados e das pensões.
- Artigo 3º - O Salário-Família a ser pago por dependente, concomitantemente com os vencimentos, salários, proventos e pensões, é fixado, para o mês de ABRIL de 1993, de conformidade com a legislação federal vigente.
- Artigo 4º - Os encargos decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Abril de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de Abril de 1993.-

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =
PREFEITO

= JORGE ALBERTO SIGAUD ISSA =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

DE ME 27/93

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXV.



(Anexa à Lei Municipal nº 2.572, de 26.04 .93)

A N E X O III

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DE CARREIRA

NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
01	2.345.062,50	16	3.446.153,10
02	2.406.021,80	17	3.535.737,50
03	2.468.560,80	18	3.627.650,00
04	2.532.626,50	19	3.721.951,50
05	2.597.828,10	20	3.818.704,60
06	2.664.815,60	21	3.917.973,30
07	2.735.434,30	22	4.019.821,80
08	2.806.418,70	23	4.124.317,10
09	2.879.500,00	24	4.231.531,20
10	2.954.353,10	25	4.341.529,60
11	3.031.153,10	26	4.454.389,00
12	3.109.948,30	27	4.570.182,70
13	3.190.793,70	28	4.688.985,80
14	3.273.737,50	29	4.810.876,50
15	3.358.840,60	30	4.935.935,80



(Anexa à Lei Municipal nº 2.572, de 26.04.93)

A N E X O IVTABELA SALARIAL DOS SERVIDORES EMCOMISSÃO

CLASSE	NÍVEL	VALOR
Secretário Municipal	09	14.093.324,00
Chefe de Gabinete	09	14.093.324,00
Assessor Técnico Especializado	08	12.696.354,00
Assessor de Informática	08	12.696.354,00
Diretor de Departamento	07	11.220.000,00
Assistente Técnico	07	11.220.000,00
Diretor de Divisão	06	8.464.648,30
Diretor de Serviço	05	7.053.954,60
Secretária Adjunta	05	7.053.954,60
Chefe de Seção	04	4.937.730,60
Encarregado de Setor	03	3.526.914,00
Secretária Administrativa	02	3.174.271,60
Agente de Segurança	02	3.174.271,60
Motorista de Gabinete	01	3.109.949,00



(Anexa à Lei Municipal nº 2.572, de 26. 04. 93)

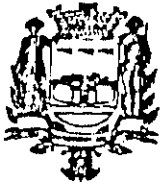
TABELA SALARIAL DOS SERVIDORESDA ÁREA DA EDUCAÇÃO

A - Carreiras em regime de hora trabalhada

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR HORA TRAB.
Professor 2	I	1	36.545,00
	II	2	43.854,00
	III	3	52.625,00
	IV	4	63.150,00
	V	5	75.780,00
Professor 3	I	1	40.199,00
	II	2	48.239,00
	III	3	57.887,00
	IV	4	69.464,00
	V	5	83.357,00

B - Carreiras em regime de Jornada de Trabalho

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Professor 1	I	1	3.627.650,10
	II	2	4.353.180,10
	III	3	5.223.816,00
	IV	4	6.268.579,10
	V	5	7.522.295,00
Orientador Educacional	I	1	6.011.280,00
	II	2	7.213.536,00
	III	3	8.656.243,00
	IV	4	10.387.492,00
	V	5	12.464.990,00
Coordenador Pedagógico	I	1	6.011.280,00
	II	2	7.213.536,00
	III	3	8.656.243,00
	IV	4	10.387.492,00
	V	5	12.464.990,00



(Anexa à Lei Municipal nº 2.572, de 26.04.93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORESDA ÁREA DA EDUCAÇÃO

-fls.2 -

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Psicólogo Educacional	I	1	6.011.280,00
	II	2	7.213.536,00
	III	3	8.656.243,00
	IV	4	10.387.492,00
	V	5	12.464.990,00
Assistente Social Escolar	I	1	6.011.280,00
	II	2	7.213.536,00
	III	3	8.656.243,00
	IV	4	10.387.492,00
	V	5	12.464.990,00
Secretário Escolar	I	1	3.627.650,10
	II	2	4.353.180,10
	III	3	5.223.816,00
	IV	4	6.268.579,10
	V	5	7.522.295,00
Inspetor de Alunos	I	1	2.468.560,30
	II	2	2.962.272,50
	III	3	3.554.726,80
	IV	4	4.265.672,10
	V	5	5.118.806,50
Monitor do Ensino Profissionalizante	I	1	2.954.354,50
	II	2	3.545.225,20
	III	3	4.254.270,20
	IV	4	5.105.124,30
	V	5	6.126.148,30
C - Funções Isoladas em regime de Jornada de Trabalho			
Diretor de Escola	I	1	7.053.954,60
Assistente de Diretor	II	2	6.701.250,00
Membro de Núcleo de Apoio	III	3	6.031.125,00



(Anexa à Lei Municipal nº 2.572, de 26.04.93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORESDA ÁREA DA SAÚDE

A - Carreiras em regime de hora trabalhada

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR HORA TRAB.
Médico	I	1	48.336,20
	II	2	58.002,50
	III	3	69.605,30
	IV	4	83.525,00
	V	5	100.230,00
Cirurgião-Dentista	I	1	48.336,20
	II	2	58.002,50
	III	3	69.605,30
	IV	4	83.525,00
	V	5	100.230,00

B - Carreiras em regime de Jornada Semanal de Trabalho

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Farmaceutico-Bioquímico	I	1	4.231.530,30
	II	2	5.077.836,50
	III	3	6.093.403,70
	IV	4	7.312.084,30
	V	5	8.774.500,00
Biomédico	I	1	4.231.530,30
	II	2	5.077.836,50
	III	3	6.093.403,70
	IV	4	7.312.084,30
	V	5	8.774.500,00
Enfermeiro Padrão	I	1	3.535.737,50
	II	2	4.242.885,00
	III	3	5.091.461,80
	IV	4	6.109.754,10
	V	5	7.331.704,60



(Anexa à Lei Municipal nº 2.572, de 26 . 04 . 93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORESDA ÁREA DA SAÚDE

- fls.2 -

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Educador de Saúde Pública	I	1	3.535.737,50
	II	2	4.242.885,00
	III	3	5.091.461,80
	IV	4	6.109.754,10
	V	5	7.331.704,60
Psicólogo	I	1	5.009.400,00
	II	2	6.011.280,00
	III	3	7.213.535,80
	IV	4	8.656.242,80
	V	5	10.387.490,60
Nutricionista	I	1	4.231.530,30
	II	2	5.077.836,50
	III	3	6.093.403,70
	IV	4	7.312.084,30
	V	5	8.774.500,00
Técnico de Laboratório	I	1	3.358.839,70
	II	2	4.030.607,70
	III	3	4.836.729,30
	IV	4	5.804.075,10
	V	5	6.964.889,00
Técnico de Prótese Oral	I	1	3.358.839,70
	II	2	4.030.607,70
	III	3	4.836.729,30
	IV	4	5.804.075,10
	V	5	6.964.889,00
Técnico de Enfermagem	I	1	2.954.354,50
	II	2	3.545.225,20
	III	3	4.254.270,20
	IV	4	5.105.124,30
	V	5	6.126.148,30



(Anexa à Lei Municipal nº 2.572, de 26 .04 .93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORESDA ÁREA DA SAÚDE

- fls.3 -

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Agente Sanitário	I	1	2.954.354,50
	II	2	3.545.225,20
	III	3	4.254.270,20
	IV	4	5.105.124,30
	V	5	6.126.148,30
Auxiliar de Enfermagem	I	1	2.597.828,10
	II	2	3.117.393,70
	III	3	3.740.872,50
	IV	4	4.489.046,80
	V	5	5.386.856,20
Visitador de Saúde	I	1	2.597.828,10
	II	2	3.117.393,70
	III	3	3.740.872,50
	IV	4	4.489.046,80
	V	5	5.386.856,20
Auxiliar de Laboratório	I	1	2.597.828,10
	II	2	3.117.393,70
	III	3	3.740.872,50
	IV	4	4.489.046,80
	V	5	5.386.856,20
Auxiliar de Odontologia	I	1	2.597.828,10
	II	2	3.117.393,70
	III	3	3.740.872,50
	IV	4	4.489.046,80
	V	5	5.386.856,20
Atendente	I	1	2.597.828,10
	II	2	3.117.393,70
	III	3	3.740.872,50
	IV	4	4.489.046,80
	V	5	5.386.856,20



(Anexa à Lei Municipal nº 2.572, de 26 .04 .93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORESDA ÁREA DA SAÚDE

- fls.4 -

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Padioleiro	I	1	2.345.062,50
	II	2	2.814.075,00
	III	3	3.376.890,00
	IV	4	4.052.267,80
	V	5	4.862.720,20



(Anexa à Lei Municipal nº 2.572 , de 26 .04 . 93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORESDAÁREA AGRO-PECUÁRIA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Engenheiro Agrônomo	I	1	10.431.491,20
	II	2	12.517.789,30
	III	3	15.021.285,00
	IV	4	18.025.616,60
	V	5	21.630.739,00
Médico Veterinário	I	1	10.431.491,20
	II	2	12.517.789,30
	III	3	15.021.285,00
	IV	4	18.025.616,60
	V	5	21.630.739,00
Técnico Agrícola	I	1	3.535.737,50
	II	2	4.242.885,00
	III	3	5.091.461,50
	IV	4	6.109.754,10
	V	5	7.331.704,60
Auxiliar Agrícola	I	1	2.735.435,60
	II	2	3.282.522,60
	III	3	3.939.027,10
	IV	4	4.726.832,50
	V	5	5.672.198,30



(Anexa à Lei Municipal nº 2.572, de 26.04.93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORESDAÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Arquiteto	I	1	10.431.491,20
	II	2	12.517.789,30
	III	3	15.021.347,50
	IV	4	18.025.616,60
	V	5	21.630.739,00
Engenheiro	I	1	10.431.491,20
	II	2	12.517.789,30
	III	3	15.021.347,50
	IV	4	18.025.616,60
	V	5	21.630.739,00
Desenhista-Projetista	I	1	3.627.650,10
	II	2	4.353.180,10
	III	3	5.223.816,00
	IV	4	6.268.579,10
	V	5	7.522.295,00
Desenhista	I	1	3.535.737,50
	II	2	4.242.885,00
	III	3	5.091.461,80
	IV	4	6.109.754,10
	V	5	7.331.704,60
Topógrafo	I	1	3.627.650,10
	II	2	4.353.180,10
	III	3	5.223.816,00
	IV	4	6.268.579,10
	V	5	7.522.295,00

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.572, de 26. 04. 93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

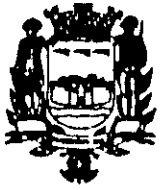
DA

ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- fls.2 -

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Auxiliar de Topógrafo	I	1	2.954.354,50
	II	2	3.545.225,20
	III	3	4.254.270,20
	IV	4	5.105.124,30
	V	5	6.126.148,30
Técnico de Segurança e Prevenção de Acidentes	I	1	3.535.737,50
	II	2	4.242.885,00
	III	3	5.091.461,80
	IV	4	6.109.754,10
	V	5	7.331.704,60

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.572, de 26.04.93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA JURÍDICA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Procurador de Município	I	1	10.431.491,20
	II	2	12.517.789,30
	III	3	15.021.347,50
	IV	4	18.025.616,60
	V	5	21.630.739,00
Auxiliar Jurídico	I	1	2.954.354,50
	II	2	3.545.225,20
	III	3	4.254.270,20
	IV	4	5.105.124,30
	V	5	6.126.148,30

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.572, de 26. 04. 93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA DE BIBLIOTECONOMIA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Bibliotecário	I	1	3.627.650,10
	II	2	4.353.180,10
	III	3	5.223.816,00
	IV	4	6.268.579,10
	V	5	7.522.295,00



(Anexa à Lei Municipal nº 2.572 , de 26 .04 .93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORESDAÁREA DE CONTABILIDADE

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Contador	I	1	4.231.530,30
	II	2	5.077.836,50
	III	3	6.093.403,70
	IV	4	7.312.084,30
	V	5	8.774.500,00
Técnico de Contabilidade	I	1	3.535.737,50
	II	2	4.242.885,00
	III	3	5.091.461,80
	IV	4	6.109.754,10
	V	5	7.331.704,60
Auxiliar de Contabilidade	I	1	2.954.354,50
	II	2	3.545.225,20
	III	3	4.254.270,20
	IV	4	5.105.124,30
	V	5	6.126.148,30

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.572, de 26.04.93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA DE PROMOÇÃO SOCIAL

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Assistente Social	I	1	5.009.400,00
	II	2	6.011.280,00
	III	3	7.213.535,80
	IV	4	8.656.242,80
	V	5	10.387.490,60

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.572, de 26.04.93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA DE ESPORTES

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Técnico em Educ. Física	I	1	4.231.530,30
	II	2	5.077.836,50
	III	3	6.093.403,70
	IV	4	7.312.084,30
	V	5	8.774.500,00
Técnico Desportista	I	1	3.721.951,50
	II	2	4.466.341,80
	III	3	5.359.610,10
	IV	4	6.431.532,10
	V	5	7.717.838,50



(Anexa à Lei Municipal nº 2.572, de 26.04.93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORESDAÁREA DE INFORMÁTICA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Analista de Sistemas	I	1	10.431.491,20
	II	2	12.517.789,30
	III	3	15.021.347,50
	IV	4	18.025.616,60
	V	5	21.630.739,00
Programador	I	1	4.454.389,10
	II	2	5.345.267,00
	III	3	6.414.320,20
	IV	4	7.697.184,30
	V	5	9.236.621,20
Operador de Computador	I	1	3.721.951,50
	II	2	4.466.341,80
	III	3	5.359.610,10
	IV	4	6.431.532,10
	V	5	7.717.838,50
Digitador	I	1	3.031.153,20
	II	2	3.637.383,80
	III	3	4.364.860,60
	IV	4	5.237.832,60
	V	5	6.285.399,00

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.572, de 26. 04. 93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Técnico de Administração	I	1	3.818.704,60
	II	2	4.582.451,80
	III	3	5.498.934,60
	IV	4	6.598.721,50
	V	5	7.918.465,80